



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3231

PROJETO DE LEI Nº 101/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei nº 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, os Programas, Metas e Objetivos a saber:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

a) – Órgão e Programa:15- Secretaria Municipal de Obras.16- Prolongamento de Ruas e Avenidas no Município de Pirassununga.

b) – Objetivos e Metas:- - Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPAZA)

- Prolongamento da Vila Guilhermina com a Avenida Antonio Joaquim Mendes;

- Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.

- SAEP – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

c) – Função e Programa:512- Abastecimento de Água – Construção de Poço Artesiano Profundo

d) – Objetivos e Metas: Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar a capacidade de abastecimento de água tratada no município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Contabilidade



- PROJETO DE LEI Nº 101/2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei nº 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, os Programas, Metas e Objetivos a saber:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

- a) – Órgão e Programa:15- Secretaria Municipal de Obras.16- Prolongamento de Ruas e Avenidas no Município de Pirassununga.
- b) – Objetivos e Metas:- - Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPAZA)
 - Prolongamento da Vila Guilhermina com a Avenida Antonio Joaquim Mendes;
 - Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.

- SAEP – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- c) – Função e Programa:512- Abastecimento de Água – Construção de Poço Artesiano Profundo
- d) – Objetivos e Metas: Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar a capacidade de abastecimento de água tratada no município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de novembro de 2004.


DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de novembro de 2.004


Presidente


A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de novembro de 2.004


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2.004


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.


Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 2.004


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 2.004


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Contabilidade



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem essa Casa de Leis visa incluir Programas, Metas e Objetivos no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei nº 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo para o período de 2002 a 2005.

Embasam o encaminhamento da propositura, prolongamento de Ruas e Avenidas no município de Pirassununga, visando melhorar e facilitar o acesso do trânsito de veículos e pedestres e Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar o abastecimento de água tratada do município.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 08 de novembro de 2004.


DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Pirassununga, 29 de Outubro de 2004

**EXMO. SR.
D.R. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
NESTA**

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência, com fundamento no art. 166, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, a presente mensagem contendo propostas de modificações no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005, ora em tramitação na Comissão própria, da Casa Legislativa, e a inclusão do novo projeto no Anexo III da Lei nº 3.070/2001 do Plano Plurianual de Governo para o período de 2002 a 2005, e também no Anexo – II da Lei nº 3.293/2004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

As mudanças seguem anexadas, recebendo a justificativa respectiva.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente

Arq. Bellarmino Del Nero Junior
Superintendente



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores.

Estamos encaminhando mensagem para apreciação de Vossa Senhoria, onde autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Incluir no Anexo III da Lei nº 3.070 de 20 de Novembro de 2001 do Plano Plurianual de Governo para o período de 2002 a 2005, Programa de Governo com seus respectivos Objetivos e Metas, e a inclusão no Anexo – II da Lei nº 3.293 de 22 de Julho de 2004 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Programa de Governo com seus respectivos Objetivos e Metas, e no orçamento do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga para o exercício de 2005.

A inclusão desse programa tem como finalidade à construção de Poço Artesiano Profundo para o exercício de 2005, sendo que esta obra destina ao aumento da produção de água na Estação de Tratamento da Chica Costa que auxilia no abastecimento do município, uma vez que a mina que abastece a ETA está com sua vazão cada vez mais insuficiente para o funcionamento da ETA, e assim, prejudicando o abastecimento de água da Zona Norte da cidade, principalmente em épocas de estiagem.

Desta forma venho requer de Vossa Excelência, a aprovação e a inclusão do referido projeto, externando nossos votos da mais alta estima e consideração.

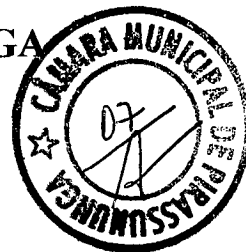
Respeitosamente.

Arq. Bellamino Del Nero Junior
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Contabilidade



PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PERÍODO DE 2002 A 2005

ANEXO II

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Órgão / programas	Objetivos e Metas
15.16 – Prolongamento de Ruas e Avenidas	<p>Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPAZA).</p> <p>Prolongamento da Vila Guilhermina com a Capitão Antonio Joaquim Mendes.</p> <p>Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.</p>



ANEXO – III (PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO)

PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PERÍODO DE 2002 A 2005	
FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
512 – ABSTECIMENTO DE ÁGUA Construção de Poço Artesiano Profundo	Construção de Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar o abastecimento de água tratada do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 101/2004*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *incluir Programas, Metas e Objetivos no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei n° 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 9/NOVEMBRO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator


Hilderlindo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2004*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *incluir Programas, Metas e Objetivos no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei nº 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 9/NOVEMBRO/2004.


Almiro Sinotti
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



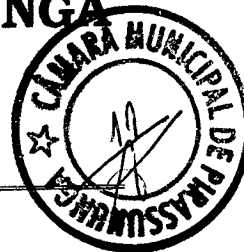
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 101/2004*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *incluir Programas, Metas e Objetivos no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei n° 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 9/NOVEMBRO/2004.


Edson Sidinei Vick
Presidente


Valdir Rosa
Relator


José Belloni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 357/2004

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de 11 de 2004



PRESIDENTE

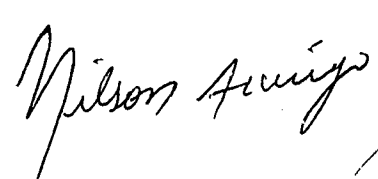
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Leis nºs 101/2004**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **incluir Programas, Metas e Objetivos no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei nº 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, e Projeto de Lei nº 102/2004**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **incluir Programas, Metas e Objetivos no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei nº 3.293 de 22 de julho de 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005.**

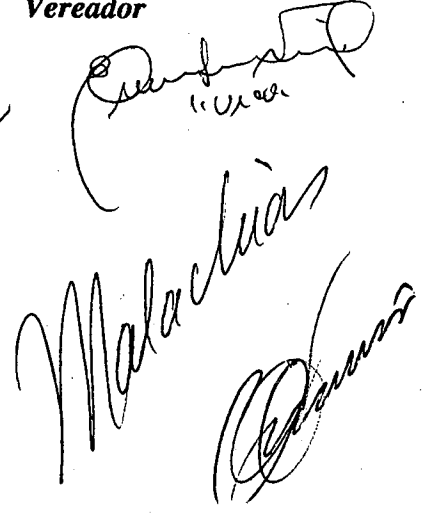
Sala das Sessões, 9 de Novembro de 2004.


Alessandro Pedro Marangoni
Vereador


Antonio Tadeu Marchetti
Vereador

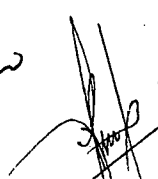

Belloni


Nilson Araújo


Malachias


Carlos Roberto


João


João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N.º 3.317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei n.º 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, os Programas, Metas e Objetivos a saber:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

- a) - Órgão e Programa: 15 - Secretaria Municipal de Obras. 16 - Prolongamento de Ruas e Avenidas no Município de Pirassununga.
- b) - Objetivos e Metas: - Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPASA)
- Prolongamento da Vila Guilhermina com a Avenida Antonio Joaquim Mendes;
- Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.

- SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- c) - Função e Programa: 512 - Abastecimento de Água - Construção de Poço Artesiano Profundo
- d) - Objetivos e Metas: Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar a capacidade de abastecimento de água tratada no município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

cas e sanitárias necessárias, situado nesta cidade, com a frente para a Rua Bom Jesus, sob n.º 172, antigo n.º 117, com seu respectivo terreno, medindo vinte e um (21) metros de frente, por sessenta e dois (62) metros da frente aos fundos, com a área de 1.302 metros quadrados, confrontando de quem de frente olha para o imóvel, à direita, com o Espólio de Felipe Böller Júnior, à esquerda com Francisco Molo, Marroco Feliciano e José Pedro Dias de Godoy, e, pelos fundos, com Ernesto Vick, objeto da matrícula 9.196 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local e, de propriedade de Jorge Miguel Domingos de Godoy e sua mulher.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

A Câmara dos Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo III do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei n.º 3.070 de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, os Programas, Metas e Objetivos a saber:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

a) - Órgão e Programa: 15 - Secretaria Municipal de Obras. 16 - Prolongamento de Ruas e Avenidas no Município de Pirassununga.

b) - Objetivos e Metas: - Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPASA)

- Prolongamento da Vila Guilhermina com a Avenida Antonio Joaquim Mendes;

- Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.

- SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

c) - Função e Programa: 512 - Abastecimento de Água - Construção de Poço Artesiano Profundo

d) - Objetivos e Metas: Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar a capacidade de abastecimento de água tratada no município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2004

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração



LEI Nº 3.318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

LEI Nº 3.318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Anexo II do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga da Lei n.º 3.293 de 22 de julho de 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os Programas, Metas e Objetivos a saber:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

a) - Órgão e Programa: 15 - Secretaria Municipal de Obras. ALTA - Prolongamento de Ruas e Avenidas no Município de Pirassununga.

b) - Objetivos e Metas: - Prolongamento da Rua Duque de Caxias com a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes (FEPASA)

- Prolongamento da Vila Guilhermina com a Avenida Antonio Joaquim Mendes;

- Prolongamento da Avenida Painguas com a Avenida Presidente Médici.

- SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

c) - Órgão e Programa: 04 - Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água - Construção de Poço Artesiano Profundo

d) - Objetivos e Metas: Construção de 01 Poço Artesiano Profundo na Estação de Tratamento de Água da Chica Costa, para aumentar a capacidade de abastecimento de água tratada no município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DARCY FRANCO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, 51

Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fabio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00.